

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2012

A **Fundação Nacional de Artes - FUNARTE**, pessoa jurídica de direito público, vinculada ao Ministério da Cultura – MinC, com sede na Rua da Imprensa, 16 – Rio de Janeiro/RJ, Cep: 20030-120, inscrita no CNPJ sob o nº 26.963.660/0002-42, por meio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 272 de 26 de outubro, publicada no D.O.U do dia 27 de outubro de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO, em sua forma eletrônica, em regime de preço unitário, do tipo menor preço**, visando à aquisição de condicionadores de ar para atender à Escola Nacional de Circo, pertencente à Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e no Processo nº. 01530.000431/2012-92. Esta licitação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, da IN nº 01 de 19 de janeiro de 2010, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

1. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

1.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminado:

Data de Abertura: 09/08/2012

Horário: 11 horas

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Código UASG: 403201

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de condicionadores de ar para atender à Escola Nacional de Circo, localizada à Av. Francisco Bicalho, s/n – Santo Cristo/Leopoldina – Rio de Janeiro/RJ, pertencente à Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimado em R\$ 95.525,46 (noventa e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos) e correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2012, a cargo da FUNARTE, cuja disponibilidade orçamentária encontra-se no PTRES 047.753, PI 201200161.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão providenciar o credenciamento junto ao site www.comprasnet.gov.br, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão, devendo estar aptos para encaminharem propostas e formularem lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão, deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto ao COMPRASNET, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FUNARTE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Poderão participar deste certame empresas interessadas que atenderem às seguintes exigências:

- 5.3.1. Estar devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 5.3.2. Deter em seu Contrato Social atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação e comprovar possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital.
- 5.4. Além dos casos previstos no art. 9 da Lei nº 8.666/93, não poderão participar deste certame:
- 5.4.1. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.
- 5.4.2. Empresas que estejam reunidas em consórcio, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.
- 5.4.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta, Indireta, Federal, Estadual e Municipal ou do Distrito Federal.
- 5.4.4. Empresas que tenham sido suspensas ou suspensas temporariamente de contratar com a Administração Pública ou com a FUNARTE.
- 5.4.5. Empresas que tenham prestado informações inverídicas em sua documentação para habilitação ou em sua proposta de preços,
- 5.5. O C.N.P.J. apresentado pelo licitante para sua habilitação, será, **obrigatoriamente**, o mesmo a receber a Nota de Empenho e da assinatura do Contrato, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto.
- 5.6. O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, **durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de execução dos compromissos assumidos.**
- 5.7. Nos termos do art. 6º, do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, a participação no presente processo licitatório **é exclusiva** de microempresas e empresas de pequeno porte.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1. O licitante deverá, concomitantemente à proposta, enviar as declarações de inexistência de fato superveniente, de que não emprega menor e de elaboração independente de proposta, de forma virtual, previstas no sistema **Comprasnet**.
- 6.2. Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que

atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

- 6.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.
- 6.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 6.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.6. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital e de seus Anexos, for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis.
- 6.7. O envio da proposta implica a plena aceitação, por parte da proponente, às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, bem como as previstas no Decreto Federal nº 5.450/2005.
- 6.9. As propostas deverão ser enviadas ao Sistema Eletrônico, pelo **Valor total do item**.
- 6.10. Os licitantes para as quais forem solicitadas propostas deverão encaminhar, junto com a proposta, foto/prospecto, modelo, referência e site do fornecedor do material ofertado, os quais serão anexados ao processo.
- 6.11. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda nacional, com apenas **duas casas decimais**, sendo consideradas apenas as **duas** primeiras.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio **www.comprasnet.gov.br**.
- 7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro, bem como pela desconexão do Sistema.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 8.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, **menor preço**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 9.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 9.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os mesmos continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados e, o Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame.
- 9.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

- 9.9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 10.2. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar no prazo de 90 (noventa) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “**Enviar Anexo**” do Sistema Comprasnet, em **arquivo único, a proposta de preço adequada ao último lance**, devidamente assinada por quem tenha poderes para esse fim, de acordo com o modelo, Anexo II, do Edital, **bem como o solicitado no Item 6 subitem 6.10 do presente Edital**.
- 10.2.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 10.2.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Fundação Nacional de Artes – FUNARTE/Comissão Permanente de Licitação, Rua da Imprensa, 16 – 13º andar – Sala 1312 – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20030-120.
- 10.3. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço**, dando-se preferência aos produtos que atendam as normas técnicas brasileiras, conforme art. 3º, § 5 da Lei nº 8.666/93.
- 10.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.5. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da FUNARTE, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 10.7. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a obter esclarecimentos complementares.
- 10.8. Se a proposta não for aceitável ou se o resultado da diligência não for satisfatório ou, ainda, se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro

examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Para fins de habilitação ao certame, os licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e outras exigências complementares contidas neste Edital, logo após a aceitação da proposta.
- 11.2. A habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, (habilitação parcial) dos licitantes será verificada, on line, no SICAF, após a análise, julgamento e aceitabilidade da proposta.
 - 11.2.1. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 11.3. Além das condições estabelecidas nos itens anteriores, o licitante deverá apresentar o seguinte documento de Habilitação, a partir da solicitação do Pregoeiro:
 - 11.3.1. Apresentar, quando for o caso, prova de atendimento de requisitos na forma do art. 30, Inciso IV, da Lei de Licitações, qual seja a apresentação de documentos técnicos que permitam aferir objetivamente que o produto apresentado atende às normas técnicas Nacionais, que são editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- 11.4. Caso o licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada, salvo a situação prevista a seguir:
 - 11.4.1. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sem prejuízo do disposto no § 3º, do art. 4º do Decreto nº 6.204/07.
 - 11.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.
- 11.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.6. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, no prazo estabelecido no Item 10 – subitem 10.2.

11.6.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.6.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Fundação Nacional de Artes – FUNARTE/Comissão Permanente de Licitação, Rua da Imprensa, 16 – 13º andar – Sala 1312 – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20030-120.

11.7. O não envio dos documentos solicitados pelo Pregoeiro, no prazo por ele estabelecido, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no art. 28 do Decreto Federal nº 5.450 de 31/05/2005.

11.8. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao Item 11 deste Edital.

11.9. Disposições Gerais da Habilitação

11.9.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.9.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

11.9.3. Como condição para contratação, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

11.9.4. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor e, após, ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação, pelo próprio Pregoeiro, ou, na hipótese de existência de recursos, pela autoridade competente da FUNARTE, a qual após julgá-los, adjudicará e homologará o objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.9.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

- 12.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 12.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 12.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: cpl@funarte.gov.br.

3. DOS RECURSOS

- 13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública, de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem retro, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 13.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do sistema.
- 13.4. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 13.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, na Rua da Imprensa, nº 16 - 13º andar - Sala 1312 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20.030-120.

14. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 14.1. O recebimento dos materiais adquiridos observará os prazos legais previstos no art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado pela Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, **após a entrega do material, até o 10º (décimo) dia útil**, prazo esse que será contado a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pelo Servidor responsável pelo recebimento.

- 15.2. A Contratada deverá encaminhar a Escola Nacional de Circo - ENC, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do material, a Nota Fiscal/Fatura, para que sejam adotados os procedimentos afetos ao pagamento, conforme descrito no item 15.1.
- 15.3. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento - SIMPLES, a mesma deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 15.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Fundação Nacional de Artes - FUNARTE.
- 15.5. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da Contratada, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas no presente Edital.
- 15.6. O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 15.7. A Fundação Nacional de Artes - FUNARTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e em seus Anexos.
- 15.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da FUNARTE, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no subitem 15.1 até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:
$$I = \frac{TX}{100} \times \frac{N}{365}$$

onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Se no decorrer da **sessão pública da licitação** ou **na execução do objeto** do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer

inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- 16.1.1. Advertência por escrito.
- 16.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três) por cento, ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade.
- 16.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada fizer o ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 16.2. O licitante que, convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, além de ser descredenciado do SICAF, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e das demais cominações legais.
- 16.3. As irregularidades de caráter comercial ou técnico, sujeitas às penalidades previstas neste item, serão registradas no SICAF.
- 16.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização do Licitante/Contratada por eventuais perdas e danos causados à Fundação Nacional de Artes - FUNARTE.
- 16.5. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 16.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

17. DA SUSTENTABILIDADE

- 17.1. Na entrega dos produtos, em conformidade com a IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010-MPOG, os licitantes deverão obedecer as seguintes orientações:
 - 17.1.1. Entregar bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

17.1.2. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

17.1.3. Acondicionar os produtos preferencialmente em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da FUNARTE, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29, do Decreto 5.450/05.

18.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

18.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais na FUNARTE.

18.5. A FUNARTE poderá, a seu critério exclusivo, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, reduzir ou aumentar a quantidade do objeto licitado desde que não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Edital, sem que caiba à Contratada qualquer reclamação.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

18.7. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, do princípio da isonomia, da finalidade e da segurança da contratação.

18.8. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório, inclusive solicitar ao licitante vencedor a apresentação de amostras, protótipos e manuais, de forma a verificar a ocorrência de ajustes dimensionais,

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a FUNARTE, não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.10. Qualquer pessoa, seja ela jurídica ou física, poderá acompanhar o desenvolvimento do pregão, na forma eletrônica, em tempo real, por meio do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

18.11. O Edital estará disponível nos sites www.comprasnet.gov.br e www.funarte.gov.br.

18.12. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2012.

Valquiria Pimentel da Cunha
Pregoeira
Fundação Nacional de Artes – FUNARTE

PROCESSO Nº 01530.000431/2012-92

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2012

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de condicionadores de ar para atender à Escola Nacional de Circo, localizada à Av. Francisco Bicalho, s/n – Santo Cristo/Leopoldina – Rio de Janeiro/RJ, pertencente à Fundação Nacional de Artes – FUNARTE.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Escola Nacional de Circo/Funarte, realocada no pátio externo da Estação Barão de Mauá, teve um considerável aumento no número e no tamanho de suas dependências, conseqüentemente, os condicionadores de ar que ela possui não atendem a necessidade atual.

O problema causado pela ausência ou ineficiência de condicionadores de ar atinge todas as dependências da Escola: as salas de aula, refeitório, sala de atendimento, oficinas não possuem equipamento de ar condicionado; já a secretaria escolar, sala de treinamento físico, salas de professores e sala de dança possuem aparelhos inadequados para as dimensões atuais desses espaços, e devido a esta sobrecarga nos aparelhos, muitos deles já estão incapazes de cumprir o resfriamento de tais ambientes.

O calor que hoje ocorre nestes ambientes vem dificultando a realização das atividades diárias, pois os funcionários e alunos se veem expostos a temperaturas muito elevadas, dificultando a obtenção de um rendimento satisfatório e condições saudáveis de atuação.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT
1	Equipamentos de ar condicionado tipo Split – Piso Teto de 30.000 BTUS (unidade condensadora + evaporadora; Voltagem 220V; Cor branca ou bege; Com a menor intensidade do ruído, por se tratar de um espaço escolar; Com no mínimo um ano de garantia; Com apresentação de manual de utilização e com apresentação de controle remoto se for o caso.	un	04
2	Equipamentos de ar condicionado tipo Split – Piso Teto de 48.000 BTUS (unidade condensadora + evaporadora; Voltagem 220V; Cor branca ou bege; Com a menor intensidade do ruído, por se tratar de um espaço escolar; Com no mínimo um ano de garantia; Com	un	07

	apresentação de manual de utilização e com apresentação de controle remoto se for o caso.		
3	Equipamentos de ar condicionado tipo Split – Piso Teto de 18.000 BTUS (unidade condensadora + evaporadora; Voltagem 220V; Cor branca ou bege; Com a menor intensidade do ruído, por se tratar de um espaço escolar; Com no mínimo um ano de garantia; Com apresentação de manual de utilização e com apresentação de controle remoto se for o caso.	un	08
4	Equipamentos de ar condicionado tipo Split – Hiwall de 22.000 BTUS (unidade condensadora + evaporadora; Voltagem 220V; Cor branca ou bege; Com a menor intensidade do ruído, por se tratar de um espaço escolar; Com no mínimo um ano de garantia; Com apresentação de manual de utilização e com apresentação de controle remoto se for o caso.	un	02
5	Equipamentos de ar condicionado tipo Split – Hiwall de 12.000 BTUS (unidade condensadora + evaporadora; Voltagem 220V; Cor branca ou bege; Com a menor intensidade do ruído, por se tratar de um espaço escolar; Com no mínimo um ano de garantia; Com apresentação de manual de utilização e com apresentação de controle remoto se for o caso; Voltagem 220V; Cor branca ou bege; Com a menor intensidade do ruído, por se tratar de um espaço escolar; Com no mínimo um ano de garantia; Com apresentação de manual de utilização e com apresentação de controle remoto se for o caso.	un	07
6	Equipamentos de ar condicionado tipo Split – Hiwall de 9.000 BTUS (unidade condensadora + evaporadora; Voltagem 220V; Cor branca ou bege; Com a menor intensidade do ruído, por se tratar de um espaço escolar; Com no mínimo um ano de garantia; Com apresentação de manual de utilização e com apresentação de controle remoto se for o caso.	un	02
7	Equipamentos de ar condicionado de parede de 21.000 BTUS; Voltagem 220V; Cor branca ou bege; Com a menor intensidade do ruído, por se tratar de um espaço escolar; Com no mínimo um ano de garantia; Com apresentação de manual de utilização e com apresentação de controle remoto se for o caso.	un	02

4. DO LOCAL DE ENTREGA

- 3.1. O material deverá ser entregue na Escola Nacional de Circo, localizado à Av. Francisco Bicalho, s/n – Santo Cristo/Leopoldina – Rio de Janeiro/RJ e seu recebimento definitivo só será feito após o aceite e o atesto do servidor responsável.

4. DO PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. O prazo de entrega do material será de 30 dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Obedecer rigorosamente o prazo de entrega. Será cobrada multa diária conforme dispositivos legais no caso de atraso na entrega de material.
- 5.2. Os produtos deverão ter garantia mínima de 01 ano.
- 5.3. Os produtos deverão conter o selo Procel de maior economia de energia, e o selo de certificação de terem sido testados pelo Inmetro, atestando a qualidade e nível de segurança do produto.
- 5.4. Os produtos não poderão conter rasuras ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como não serão aceitos se suas embalagens estiverem amassadas, manchadas ou apresentarem danos aparentes;
- 5.5. Os produtos que apresentarem danos ou avarias deverão ser substituídos imediatamente;
- 5.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias.

PROCESSO Nº 01530.000431/2012-92

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2012

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de condicionadores de ar para atender à Escola Nacional de Circo, localizada à Av. Francisco Bicalho, s/n – Santo Cristo/Leopoldina – Rio de Janeiro/RJ, pertencente à Fundação Nacional de Artes – FUNARTE.

Item	Produto	Unid.	Quant.	Marca/Referência/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
1	Equipamentos de ar condicionado tipo Split – Piso Teto de 30.000 BTUS (unidade condensadora + evaporadora; Voltagem 220V; Cor branca ou bege; Com a menor intensidade do ruído, por se tratar de um espaço escolar; Com no mínimo um ano de garantia; Com apresentação de manual de utilização e com apresentação de controle remoto se for o caso.	un	04			
2	Equipamentos de ar condicionado tipo Split – Piso Teto de 48.000 BTUS (unidade condensadora + evaporadora; Voltagem 220V; Cor branca ou bege; Com a menor intensidade do ruído, por se tratar de um espaço escolar; Com no mínimo um ano de garantia; Com apresentação de manual de utilização e com apresentação de controle remoto se for o caso.	un	07			
3	Equipamentos de ar condicionado tipo Split – Piso Teto de 18.000 BTUS (unidade condensadora + evaporadora; Voltagem 220V; Cor branca ou bege; Com a menor intensidade do ruído, por se tratar de um espaço escolar; Com no mínimo um ano de garantia; Com apresentação de manual de utilização e com apresentação de controle remoto se for o caso.	un	08			
4	Equipamentos de ar condicionado tipo Split – Hiwall de 22.000 BTUS (unidade condensadora + evaporadora; Voltagem 220V; Cor branca ou bege; Com a menor intensidade do ruído, por se tratar de um espaço escolar; Com no mínimo um ano de garantia; Com apresentação de manual de utilização e com apresentação de controle remoto se for o caso.	un	02			
5	Equipamentos de ar condicionado tipo Split – Hiwall de 12.000 BTUS (unidade condensadora +	un	07			

	evaporadora; Voltagem 220V; Cor branca ou bege; Com a menor intensidade do ruído, por se tratar de um espaço escolar; Com no mínimo um ano de garantia; Com apresentação de manual de utilização e com apresentação de controle remoto se for o caso.					
6	Equipamentos de ar condicionado tipo Split – Hiwall de 9.000 BTUS (unidade condensadora + evaporadora; Voltagem 220V; Cor branca ou bege; Com a menor intensidade do ruído, por se tratar de um espaço escolar; Com no mínimo um ano de garantia; Com apresentação de manual de utilização e com apresentação de controle remoto se for o caso.	un	02			
7	Equipamentos de ar condicionado de parede de 21.000 BTUS; Voltagem 220V; Cor branca ou bege; Com a menor intensidade do ruído, por se tratar de um espaço escolar; Com no mínimo um ano de garantia; Com apresentação de manual de utilização e com apresentação de controle remoto se for o caso.	un	02			
Total						

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

Prazo de Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da sessão.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias a partir da retirada da Nota de Empenho

Prazo de garantia: 01 (um) ano para todos os produtos

Local de entrega dos materiais: Escola Nacional de Circo, Av. Francisco Bicalho, s/n – Santo Cristo/Leopoldina – Rio de Janeiro/RJ.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CEP: _____ UF _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____

RG: _____ C.P.F. _____

Telefones: _____ E-mail: _____

(Local e data)

(Carimbo e assinatura do responsável)
(Em papel timbrado)